



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Direção do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade
Diretoria Adjunta de Graduação
Secretaria de Graduação da Biologia

PORTARIA [NUPEM/CCS/UFRJ] Nº 634, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A Presidente do Conselho Deliberativo do **Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade (NUPEM)**, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, **Professora Cintia Monteiro de Barros**, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 5266 de 14 de junho de 2022, publicada no DOU nº 114 de 20 de junho de 2022.

Resolve tornar público o Regimento Interno do **Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas-M.**

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS-M DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE (NUPEM/UFRJ)

O presidente do Conselho Deliberativo do **Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade (NUPEM)**, no uso de suas atribuições define e fixa o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas-M.

Art. 1º Este Regimento disciplina a criação, objetivos e atribuições bem como o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas-M do **Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade (NUPEM)**.

Art. 2º O NDE integra a estrutura de gestão acadêmica do Curso sendo corresponsável pela elaboração, implementação, atualização, consolidação e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), tendo as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o PPC definindo sua concepção e fundamentos e atualizá-lo periodicamente;
- II. Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso, contribuindo para sua efetiva realização;
- III. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino, pesquisa e extensão, constantes do currículo;
- IV. Fazer cumprir as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso;
- V. Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado do Curso;
- VI. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do Curso;
- VII. Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- VIII. Analisar e avaliar os Cronogramas e Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- IX. Acompanhar as atividades do corpo docente, em especial da Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) Unificada.

Art. 3º O NDE será constituído por membros permanentes do corpo docente do curso, tendo o(a) atual Coordenador(a) do Curso como membro obrigatório.

§1º Os membros do NDE deverão:

- I. ter titulação em nível de pós-graduação *strictu sensu*;
- II. preferencialmente exercer atividades em regime de trabalho em tempo integral (DE) ou 40 horas/semanais.
- III. experiência acadêmica em Instituição de Ensino Superior, mínima de 3 (três) anos;

Art. 4º O NDE será presidido pelo Coordenador do Curso.

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento eventual do Presidente a presidência do NDE será exercida pelo Coordenador do Curso, ou, na ausência deste pelo integrante do NDE mais antigo em exercício na Instituição.

Art. 5º Compete ao Presidente do NDE:

- I. cumprir e fazer cumprir as decisões do NDE;
- II. convocar antecipadamente as reuniões do NDE, coordenando e coletando as demandas do curso junto ao Coordenador;
- III. iniciar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do NDE;
- IV. encaminhar relatórios para ciência do Colegiado do Curso.

Art. 6º Os membros do NDE serão indicados pelo Coordenador e seus nomes submetidos ao Colegiado do Curso.

§1º Os nomes indicados à constituição do NDE serão aprovados no Colegiado do Curso e após apreciação pelo Conselho Deliberativo **Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade (NUPEM)** e publicado em Portaria no BUFRJ.

§2º Os membros atuantes no NDE poderão contabilizar como carga horária semanal não didática, incluindo no Plano de Trabalho Individual, as horas destinadas às atividades no âmbito do Núcleo, as quais serão definidas na primeira reunião do ano.

§3º O membro do NDE será substituído caso, durante o seu mandato, falte três reuniões não justificadas ou cinco justificadas.

Art. 7º A indicação e o Processo de renovação dos membros do NDE atenderão os seguintes requisitos:

- I. mandato mínimo de 3 (três) anos;
- II. renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no Processo de acompanhamento do curso;
- III. número mínimo de 5 (cinco) docentes **representativos do ciclo básico e ênfases** que ministram disciplinas na graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas, além do Coordenador do Curso (membro obrigatório);
- IV. participação, quando possível, de docentes envolvidos no Processo de criação e do último Coordenador do Curso;
- V. periodicidade mínima de 4 (quatro) reuniões anuais.

Art. 8º O quórum mínimo para realização das reuniões do NDE é de maioria simples dos seus membros.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino de Graduação - CEG.

Art. 10º O presente Regimento entrará em vigor na data de homologação no Conselho Deliberativo do **Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade (NUPEM)**.

CÍNTIA MONTEIRO DE BARROS

DIRETORA DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Monteiro de Barros, Diretor(a)**, em 02/10/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3591734** e o código CRC **9F0551D6**.

Referência: Processo nº 23079.250759/2023-28

SEI nº 3591734

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>